



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (CANDIDATO) - 2023.2

1) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada todos os documentos):

- RG, CNH ou CTPS
- CPF

2) COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL (Enviar de forma digitalizada uma das opções a seguir):

- Solteiro(a) Certidão de Nascimento
- Casado(a) Certidão de Casamento
- Divorciado(a) Certidão de Divórcio
- Comprovação de União Estável

3) COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo):

- Ensino Médio completo em escola de rede pública
 - Histórico e certificado;
- Ensino Médio completo em escola de rede privada com bolsa integral
 - Histórico e certificado;
 - Declaração de bolsista (citar bolsista integral no 1º, 2º e 3º ano);
- Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa integral
 - Certificado;
 - Histórico (de ambas as escolas);
 - Declaração de bolsista (citar bolsista integral e referidos anos cursados como bolsista)
- Ensino Médio parcialmente realizado na rede pública e parcialmente na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista
 - Certificado;
 - Histórico (de ambas as escolas);
 - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial e referidos anos cursados como bolsista ou sem a condição de bolsista);
- Ensino Médio completo na rede privada com bolsa parcial ou sem a condição de bolsista
 - Histórico e Certificado;
 - Declaração de bolsista parcial (citar bolsista parcial ou sem a condição de bolsista);
- Ensino Médio obtido pela nota do ENEM ou EJA/ENCCEJA
 - Certificado;
 - Histórico (citar 1º ou 2º ano, se houver).

4) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Enviar de forma digitalizada apenas uma das seguintes opções abaixo. Atualizado de <u>um dos</u> <u>últimos 03 meses</u>)

- Conta de água;
- Conta de energia;
- Fatura de Telefone ou Internet;
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário.

5) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contra cheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses);
- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto);
- Extrato de benefícios do INSS (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses) https://meu.inss.gov.br/central/#/login
- 6) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)





• Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação).

7) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

• Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência.

8) PROFESSOR DE REDE PÚBLICA DE ENSINO

• Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública.





DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR) - 2023.2

1) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO (Enviar de forma digitalizada todos os documentos):

- RG, CNH ou CTPS
- CPF

Obs: Para os maiores de 14 anos, apresentar o documento de identificação com foto e CPF. Para os menores de 14 anos que não tenham RG, deve apresentar a certidão de nascimento e o CPF.

2) COMPROVANTE DE GRAU DE PARENTESCO (Enviar de forma digitalizada uma das opções a seguir):

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Comprovação de União Estável;
- Comprovado no documento entregue/citado no item 1 –Identificação.

3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Enviar de forma digitalizada comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar, atualizado de um dos últimos 03 meses):

- Conta de água
- Conta de energia
- Fatura de Telefone ou internet
- Conta ou fatura de cartão de crédito ou boleto bancário

4) COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano vigente com recibo de entrega e página de dependentes;
- Contracheques (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses);
- Carteira de trabalho (CTPS) física atualizada no ano vigente (fotos das páginas: identificação e qualificação civil, registro do contrato de trabalho, página posterior ao último registro e página de alteração salarial);
- Carteira de trabalho (CTPS) digital (PDF do contrato de trabalho aberto)
- Extrato de benefícios do INSS (sem variação do valor bruto, dos últimos 03 meses. Se houver variação do valor bruto, apresentar os últimos 06 meses) - https://meu.inss.gov.br/central/#/login

5) NÃO POSSUI RENDA (Comprovação de dependência financeira)

 Comprovante de dependência financeira, no caso de membros do grupo familiar que não possuam renda (Candidato receberá orientações sobre esse documento posteriormente por ligação).

6) QUANDO NÃO FOR INFORMADO O PAI E/OU MÃE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SISPROUNI

- Comprovação de separação ou divórcio + Comprovante de residência atualizado de um dos últimos 03 meses (em nome do pai e/ou mãe);
- Certidão de óbito.





INFORMATIVO

ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA PORTARIA NORMATIVA № 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

- =>Art. 11. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende- se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - § 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
- **=>Art. 16**. É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital SESu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do ProUni na internet ou da Central de Atendimento do MEC 0800-616161.
- =>Art. 17. § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.
- =>Art. 18. No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do ProUni, original e fotocópia dos seguintes documentos:
 - I documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo II;
 - II comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no Anexo III;
 - III comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;
 - IV comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no §
 1º, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
 - X quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao candidato ou aos membros de seu grupo familiar.
 - =>Art. 28. A emissão do Termo de Concessão de Bolsa para 2º/2023 condiciona-se ao encerramento automático de bolsa do ProUni em usufruto em outro curso/turno ou Instituição de Ensino Superior(*Portaria Normativa nº1 de 2 de janeiro de 2015*).

Observação:

Mais informações, consultar a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, disponível no site do Centro Universitário - UNIVS, https://univs.edu.br/ ou Portal do ProUni http://prouniportal.mec.gov.br/.





OUTRAS INFORMAÇÕES

- É proibido ao bolsista do ProUni usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida pelo ProUni e financiamento concedido no âmbito do FIES (manual do aluno);
- Se contemplado com a bolsa de estudo integral do ProUni e já possua contrato de financiamento do FIES, o estudante deverá solicitar junto ao agente financeiro o seu encerramento (manual do aluno);
- É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Decreto 5493/05 | Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005);